AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO

Processo nº 1116156-84.2019.8.26.0100

A **ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL** da recuperação judicial das sociedades **TECH-SCIENCE COSMÉTICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, **GAROTA FORMOSA COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS EIRELI**, **SANTA FORMOSA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA.**, **GÊNOVA APOIO EMPRESARIAL EIRELI** e **MESSINA APOIO EMPRESARIAL EIRELI**, devidamente nomeada por este douto Juízo, vem apresentar seu **62º RELATÓRIO MENSAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea 'c', da Lei nº 11.101/2005[1].

Considerando o prazo estabelecido para a entrega dos relatórios mensais, conforme preconiza a legislação pertinente, este documento foi elaborado e entregue com base nas informações disponibilizadas pelas Recuperandas, que assumiram a veracidade e lisura das informações prestadas, sob as penas do artigo 171, da Lei nº 11.101/2005.

A equipe multidisciplinar desta Administração Judicial demonstrou uma colaboração ativa e eficaz durante o processo de revisão, assegurando a conformidade com as normas regulatórias essenciais.

É importante ressaltar que todos os elementos pertinentes ao período em análise foram entregues no prazo estabelecido, permitindo uma análise aprofundada e abrangente da situação financeira das Recuperandas durante o período estabelecido.

Esta Administração Judicial ratifica a honra e a oportunidade de contribuir com este relatório, permanecendo à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais ou informações suplementares que possam ser necessárias para o pleno entendimento da Recuperação Judicial.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2025.

Wagner Madruga do Nascimento
OAB/RJ 128.768

Thiago Carapetcov
OAB/RJ 151.772

[1] **Art. 22.** Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: (...) II – na recuperação judicial:
c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

SUMÁRIO

Dados Relevantes da Recuperação Judicial 3
***Status* da Recuperação Judicial** 4
Cumprimento ao Plano de Recuperação Judicial 8
Equacionamento para o Passivo Fiscal 16
Atividades das Recuperandas 24
Demonstrações Contábeis 41
Relatório de Andamentos Processuais 64
Relatório de Incidentes Processuais 65
Conclusão 65

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

Dados Relevantes da Recuperação Judicial

1. A fim de conferir aos credores e interessados uma maior facilidade e transparência na obtenção das datas e prazos inerentes à presente R.J., a A.J. apresenta abaixo quadro sintético com estas informações, que serão atualizadas conforme os avanços da recuperação judicial:

Cronograma Processual		
Processo nº 1116156-84.2019.8.26.0100 **Recuperanda: Grupo Ávora**		
Data	**Evento**	**Lei 11.101/05**
18/11/2019	**Ajuizamento do pedido de recuperação**	
25/11/2019	**Deferimento do pedido de recuperação (fls. 407/410 e 502/503)**	**Art. 52, I, II, III, IV e V e §1º**
25/11/2020	**Prazo de suspensão das ações e execuções contra a recuperanda – "Stay Period"** (decisão fl. 3.039)	**Art. 6º, § 4º, da LRE**
31/01/2020	**Prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial**	**Art. 53, da LRE**
09/12/2019	**Data da publicação do edital da 1ª Relação de Credores**	**Art. 52, §1º, da LRE**
24/12/2019	**Prazo para apresentação de habilitações/divergências administrativas**	**Art. 7º, §1º, da LRE**
07/02/2020	**Prazo para a A.J. apresentar a 2ª Relação de Credores**	**Art. 7º, §2º, da LRE**
04/03/2020	**Data da publicação da 2ª Relação de Credores**	**Art. 4º, §3º, da Lei nº 11.419/06 e Art. 7º, § 2º, da LRE**
04/03/2020	**Data da publicação do Edital de Recebimento do P.R.J**	**Art. 53, da LRE e Art. 4º, §3º, da Lei nº 11.419/06**
30/04/2020	**Prazo para realização da Assembleia Geral de Credores**	**Art. 56, §1º, da LRE**
03/04/2020	**Prazo para apresentação de objeções ao P.R.J**	**Art. 53, § único e 55, ambos da LRE**
11/08/2020	**1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores**	
19/08/2020	**2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores**	
20/10/2020; 17/11/2020 e 01/12/2020	**Assembleia Geral de Credores – em continuação**	
27/05/2022	**Publicação da Sentença – Data da concessão da R.J**	**Art. 58 da LRE**

Legendas:

- **Eventos Ocorridos**
- **Eventos Não Ocorridos**

*A contagem dos prazos se dá em **dias corridos**, conforme decisão de fls. 407/410.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

Status da Recuperação Judicial

2. Em sentença exarada às fls. 7.554/7.564, este d. Juízo, após exame do conteúdo de legalidade do plano, **HOMOLOGOU** a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, com nulidade da cláusula 5.6 e demais ressalvas, **CONCEDENDO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL AO GRUPO ÁVORA COSMÉTICOS**.

3. Na mesma sentença, determinou à A.J. que apresentasse relatório pormenorizado sobre o cumprimento do plano de recuperação judicial, o que foi efetivamente cumprido por esta equipe, consoante se infere de relatório apresentado às fls. 7.843/7.916.

4. Por oportuno, cumpre informar que o Banco Bradesco interpôs Agravo de Instrumento da referida decisão, autuado sob o nº 2131199-48.2022.8.26.0000, e que, face ao acórdão, foram opostos Embargos de Declaração pelas Recuperandas com o fito de ver sanada omissão acerca do prazo de fiscalização e quanto a aplicação da Taxa Referencial (TR), que foram rejeitados. Não havendo registros de interposição de Recurso Especial, em 29/03/2023 foi certificado o trânsito em julgado do acórdão.

5. Noutro giro, relata-se que este d. Juízo proferiu decisão às fls. 8.618/8.619 na qual determinou a manifestação e comprovação pelas Recuperandas dos pagamentos de créditos em aberto, sob pena de convolação em falência, e posterior análise desta A.J. acerca de eventual descumprimento do plano.

6. Em resposta, as Recuperandas manifestaram-se às fls. 8.828/8.833, informando *"momentânea instabilidade econômico-financeira refletida em seu caixa"*, que justificou a implementação de medidas para fins reestruturação de suas finanças, como por exemplo a realização de *"relevante acordo comercial"* para venda de seus produtos em ampliação comercial, a qual, aliada às festividades de fim de ano, gerariam uma perspectiva positiva para as Recuperandas de ampliação de seus negócios e incremento de suas receitas em um curto prazo.

7. Às fls. 9.114/9.115, este MM. Juízo proferiu nova decisão em que, dentre outras disposições, determinou que o "*AJ apresente relatório detalhado e conclusivo sobre o cumprimento do PRJ, devendo as recuperandas encaminhar todos os comprovantes de pagamentos e outras informações necessárias para elaboração do relatório*".

8. Esta A.J. apresentou, então, seu parecer às fls. 9.450/9.957, no qual concluiu que as Recuperandas não vêm cumprindo com as obrigações previstas no Plano de Recuperação Judicial desde julho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

9. Em contato com as Recuperandas, a A.J. constatou que as razões do inadimplemento do PRJ decorrem de dificuldades para proceder à venda de produtos, priorização do pagamento dos atuais empregados e compra de insumos para manter a atividade produtiva, requerendo a intimação das Recuperandas para que prestassem esclarecimentos e promovessem o pagamento dos créditos inadimplidos, **sob pena de convolação da Recuperação Judicial em Falência**.

10. Instadas a cumprir o Plano de Recuperação Judicial às fls. 11.145/11.146, as Recuperandas, após regularizarem sua representação processual, às fls. 11.163/11.166, requereram a concessão de prazo de 60 (sessenta) a 120 (cento e vinte) dias para efetivarem a alienação da sede da atividade empresarial, de propriedade da pessoa física de seu sócio, a fim de viabilizar o adimplemento das parcelas em atraso.

11. Na ocasião, esta Administração Judicial requereu às Recuperandas que esclarecessem como pretendem viabilizar a manutenção da fonte produtiva diante da perspectiva de alienação do imóvel no qual exercem as suas atividades até que se ultime esta Recuperação Judicial.

12. A auxiliar pontuou, ainda, que as demonstrações contábeis consolidadas (DRE e balanço) não estavam sendo feitas da maneira correta, tendo em vista que sua equipe contábil identificou que não foram realizadas as eliminações atinentes aos relacionamentos entre companhias (*intercompany*) – estoque, receita de vendas, contas a receber, custo dos produtos vendidos, declaradas como ocorridas pelos representantes no questionário do RMA.

13. Assim, às fls. 11.803, este MM. Juízo determinou às Recuperandas que esclarecessem a manutenção da fonte produtiva diante da proposta de alienação do imóvel onde exercem suas atividades, ocasião na qual, às fls. 11.828/11.831, justificaram a ação por meio da apresentação de duas propostas de aluguel de locais para instalação de nova sede.

14. Em seus 45°; 46°; e 47° RMAs, **a A.J pugnou pela intimação das Recuperandas para que, com base nos comprovantes acostados às fls. 11.832, instruíssem os autos com a relação completa dos pagamentos efetuados e os respectivos credores beneficiados, esclarecendo, ainda, o critério utilizado para a escolha de credores pagos**, bem como trazendo o estudo de viabilidade da manutenção da fonte produtiva com a alienação da sede, o que ainda não foi atendido pelas Recuperandas.

15. Ato contínuo, foi proferida a decisão de fls. 12.444/12.445, que nomeou leiloeiro para alienação do imóvel sede das Recuperandas, sobre a qual se manifestou esta A.J às fls. 12.453/12.459.

16. Ante o silêncio das Recuperandas, a AJ novamente repisou, nos 48° e 49° RMAs, a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

necessidade de intimação das empresas para se manifestarem nos autos em atendimento às decisões judiciais e aos questionamentos da auxiliar.

17. Por causa disso, foi proferida a decisão de fls. 12.749/12.751, determinando à Recuperandas que (i) apresentassem estudo de viabilidade da manutenção da fonte produtiva; (ii) esclarecessem os questionamentos trazidos pela AJ nos 45º; 46º e 47º RMAs; e (iii) esclarecessem acerca da ausência de informações sobre as eliminações atinentes aos relacionamentos intercompany – estoque, contas a receber, custo dos produtos vendidos etc.

18. Devidamente intimadas, **as Recuperandas apresentaram manifestação genérica às fls. 12.890/12.892, sem acostar a documentação solicitada pela Administração Judicial**, bem como **não atendendo aos requisitos da decisão de fls. 12.749/12.751**, limitando-se a mencionar que *"estão realizando a eliminação de todas as operações I/C das rubricas contábeis"*.

19. Repisando os fundamentos de sua manifestação de fls. 12.882/12.885, esta Administração Judicial requereu novamente a intimação das Recuperandas para atendimento ao item 2, IV, da decisão de fls. 12.749/12.751, assim como para que prestassem os esclarecimentos necessários quanto ao requerido às fls. 12.442 e 12.735.

20. No 53º RMA, a auxiliar repetiu os fundamentos de sua manifestação de fls. 12.882/12.885; 12.899/13.028 e 13.069/13.200, requerendo nova intimação das Recuperandas para que apresentassem os documentos listados no item 2, IV, da decisão de fls. 12.749/12.751 e prestassem os esclarecimentos necessários quanto ao requerido às fls. 12.442 e 12.735, ressaltando-se que não foram pagas novas parcelas.

21. Na decisão de fls. 13.401/13.402, este d. Juízo determinou que se pronunciassem as Recuperandas, bem como que efetuassem o recolhimento de custas, com urgência, para expedição do edital do leilão do imóvel sede das atividades das Sociedades, que foi respondida com mero pleito de dilação de prazo às fls. 13.405, sem mais informações sobre os demais pontos e as notícias dos credores de que existem parcelas atrasadas.

22. A Administração Judicial peticionou às fls. 13.406/13.410, em atendimento à decisão anterior, posicionando-se em relação às petições dos credores, que indicavam ausência de recebimento das parcelas do PRJ e questionavam a atualização dos valores pagos.

23. Nesse sentido, a auxiliar explicou que vem reiteradas vezes solicitando posicionamento das Recuperandas sobre os valores que já foram efetivamente quitados, com o esclarecimento acerca das transferências realizadas e a apresentação dos demais comprovantes, sem ter obtido sucesso até o presente momento.

24. Foi proferida a decisão de fls. 13.421 concedendo às Recuperandas a dilação do prazo para recolhimento das custas do edital de leilão da sede por improrrogáveis 5 (cinco) dias úteis.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

Na ocasião, este distinto magistrado reiterou o posicionamento anterior de determinação às Recuperandas que "*se manifestem com urgência, em cumprimento às decisões de fls.12.749/12.751 e 13.401/13.402, no sentido de prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração Judicial em suas petições de fls. 11.299; 12.882/12.885; 12.899/13.028 e13.069/13.200, bem como em seus 43° a 53° RMAs,* ***sob pena de convolação em falência***".

25. Apesar de ter se escorrido, em muito, o prazo fornecido, cujo limite era o dia 11/06, as Recuperandas se manifestaram, informando ter realizado o pagamento de guia para publicação de edital de leilão judicial à fl. 13.722. e retomado o pagamento dos credores da Classe I – Trabalhistas, em atraso, em somatório que alcançou o montante de R$ 202.000,00 (duzentos mil reais), correspondente a 40% (quarenta por cento) dos valores em aberto deste grupo.

26. Publicado o edital em 01/08/2024, o leilão para alienação do imóvel foi designado para a 1ª Praça, com início em 27/08/2024, às 14h00, e término em 10/09/2024, às 14h00; para a 2ª Praça, com início em 10/09/2024, às 14h00, e término em 24/09/2024, às 14h00, caso não haja licitantes na 1ª Praça; e para a 3ª Praça, com início em 24/09/2024, às 14h00, e término em 08/10/2024, às 14h00, caso não haja licitantes na 2ª Praça.

27. Ocorre que, após a elaboração de novas estratégias de negócios e, sobretudo, com a efetiva implementação do projeto de terceirização operacional produtiva, as Recuperandas passaram a buscar alternativas para o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial sem a necessidade de alienação do imóvel-sede. Entre as medidas adotadas destacam-se: (i) a retomada dos pagamentos devidos aos credores sujeitos à recuperação judicial e (ii) a apresentação de um plano de negócios que comprova a viabilidade das empresas em recuperação judicial.

28. Na sequência, as Recuperandas informaram que já quitaram 87% dos créditos listados na Classe I, restando um saldo de R$ 134.901,92 para a satisfação integral dos créditos trabalhistas, comprometendo-se a continuar cumprindo o Plano para quitação desse valor. Em relação aos créditos das demais classes, as Recuperandas aguardam o envio dos dados bancários pelos credores interessados, por meio do e-mail: relacionamento@avoracosmeticos.com.br, a fim de dar início aos pagamentos das parcelas previstas no PRJ.

29. Às fls. 14.216/14.219, informaram que o imóvel levado a leilão não pertencia às empresas em recuperação, mas aos próprios sócios. Esses, com o objetivo de viabilizar os pagamentos previstos no Plano de Recuperação Judicial, autorizaram a venda do bem em benefício dos credores e para o soerguimento das empresas. Assim, a aplicação do artigo 142, §3°-A, III, da LRF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

não encontra cabimento, uma vez que não há processo falimentar, e os valores provenientes da alienação já foram utilizados para quitar as obrigações do PRJ, como comprovado nas petições constantes nos autos. Portanto, pugnou-se pela não homologação do leilão.

30. A Pacífico Administração e Participações Ltda., arrematante, às fls. 14.384/14.391, respondeu a impugnação apresentada pelas Recuperandas e pugnou pela manutenção da arrematação, a expedição da carta de arrematação e o cancelamento de gravames registrados sobre o imóvel.

31. Esta Administração Judicial, às fls. 14.396/14.425, diante de um novo cenário financeiro-operacional, opinou que a homologação do leilão seria prejudicial aos credores, apontando pela identificação de alternativas mais viáveis para obtenção de recursos, que não coloquem em risco a continuidade das atividades da empresa.

32. Intimado o i. *Parquet*, às fls. 14.598/14600, destacou que, em caso de Recuperação Judicial, o objetivo seria o soerguimento da empresa e, portanto, a homologação da arrematação prejudicaria o processo e o cumprimento do plano de recuperação.

Cumprimento ao Plano de Recuperação Judicial

33. No *decisum* de fls. 3.862/3.866, este d. Juízo determinou o cumprimento provisório do Plano de Recuperação Judicial nos termos aprovados pela classe de credores trabalhistas, com base na prioridade prevista para a referida classe consoante o disposto nos artigos 54 e 83 da Lei nº 11.101/2005, sobrevindo posteriormente a homologação do plano e concessão da recuperação judicial, de acordo com a sentença exarada às fls. 7.554/7.564.

34. Por seu turno, segundo informado no relatório pormenorizado apresentado por esta A.J. às fls. 7.843/7.916, o Plano de Recuperação Judicial estabelece em suas cláusulas 4.2[2], 4.3 e 4.4, respectivamente, que o pagamento dos credores de créditos com garantia real, quirografários, ME e EPP, se submetem à carência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da sua homologação.

35. Assim, considerando que o PRJ. foi homologado em 24/05/2022 (sentença publicada em 27/05/2022, consoante certidão de fls. 7.565), verifica-se que o período de carência de 24 (vinte e quatro) meses do cumprimento das obrigações das Recuperandas perante os credores das classes II, III e IV encerrou-se em 27/05/2024.

[2] Digno de nota que a despeito do plano prever cláusula para pagamento de créditos com garantia real, não há crédito inscrito na referida classe na Relação de Credores do art. 7, §2º da Lei nº 11.101/2005.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

36. Relembre-se que, nos termos do plano de recuperação judicial aprovado e homologado, a "opção A" de pagamento aos credores trabalhistas (sem deságio) prevê que o início dos pagamentos e o parcelamento do crédito serão escalonados conforme a faixa de crédito ocupada por cada credor:

Valor do Crédito	Deságio	Quantidade de Parcelas	Pagamento 1ª Parcela
R$ 1,00 a R$ 1.200,00	N/A	3	Jan/2021
R$ 1.201,00 a R$ 2.599,00	N/A	6	Jan/2021
R$ 2.600,00 a R$ 3.999,00	N/A	9	Jan/2021
R$ 4.000,00 a R$ 6.500,00	N/A	12	Fev/2021
R$ 6.501,00 a R$ 8.000,00	N/A	15	Fev/2021
R$ 8.001,00 a R$ 10.000,00	N/A	18	Fev/2021
R$ 10.001,00 a R$ 12.000,00	N/A	21	Fev/2021
R$ 12.001,00 a R$ 14.500,00	N/A	24	Fev/2021
R$ 14.501,00 a R$ 18.500,00	N/A	30	Abr/2021
R$ 18.501,00 a R$ 19.999,00	N/A	36	Jun/2021
R$ 20.000,00 a R$ 26.999,00	N/A	36	Jul/2021
R$ 27.000,00 a R$ 84.999,00	N/A	36	Ago/2021
*Acima de R$ 85.000,00	40%	48	Out/2021

37. Desta feita, esta A.J. solicitou às Recuperandas a relação de credores trabalhistas beneficiados com os pagamentos, discriminando os valores pagos em cada parcela e o cronograma de pagamento implementado pelas devedoras, além das respectivas opções de pagamento escolhidas pelos credores nos termos do PRJ aprovado e os comprovantes de pagamento das parcelas já adimplida.

38. Ao analisar as informações prestadas, a AJ pôde concluir que as Recuperandas deixaram de realizar alguns pagamentos a determinados credores trabalhistas até janeiro de 2023, conforme relatório apresentado às fls. 9.450/9.460.

39. Naquela oportunidade, esta A.J. apresentou relatório dos pagamentos realizados até JANEIRO/23. Diante do fato de que os documentos apresentados às fls. 11.832 foram insuficientes para comprovar o efetivo pagamento das parcelas dos credores de Classe I, tendo em vista que 4 (quatro) dos 7 (sete) nomes indicados não constam na relação de credores, a AJ solicitou a Vossa Excelência a intimação das Recuperandas para que, de acordo com os comprovantes de pagamento anexados às fls. 11.832, **instruíssem os autos com a relação completa dos pagamentos efetuados e os respectivos credores beneficiados, devendo ser esclarecido o critério utilizado para a escolha de credores pagos**.

40. Adicionalmente, **retomaram o pagamento dos credores da Classe I - Trabalhista, em**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

atraso, em somatório que alcançou o montante de **R$ 529.323,97** (quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), correspondente aos valores em aberto deste grupo, nos termos do P.R.J.

41. Contudo, os documentos juntados, notadamente comprovantes de transferências de fls. 13.901/13.938 e 14.186/14.213, assim como aqueles acostados às fls. 11.832/11.839, **são insuficientes para asseverar o efetivo pagamento das parcelas dos credores de Classe I, tendo em vista que a maioria dos recebedores não constam na relação de credores, impossibilitando a conferência daqueles corretamente beneficiados.**

42. O adimplemento, realizado possivelmente na figura de advogados que representam uma vasta gama de credores, **não foi feito de maneira identificável ou estruturada.**

43. A despeito da impossibilidade de conferência da veracidade das informações prestadas pelas Recuperandas, esta Administração Judicial apresenta, de forma sintética, a listagem dos pagamentos de credores em atraso, **conforme informações prestadas pelas devedoras em manifestações de fls. 13.889/13.895, 14.177/14.181 e 14.433/14.449**:

Credor	Crédito	Parcelas	Total Recebido até 01/23	Total Recebido em 08/24 e 09/24	Total Recebido em 10/24	Valor a receber
Alan Andrade Muniz	R$ 6.400,00	12	R$ 6.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Alice Ribeiro Lopes	R$ 20.000,00	36	R$ 7.684,60	R$ 10.429,12	R$ 1.646,70	R$ 239,58
Aline De Araújo Hirayama	R$ 2.396,87	6	R$ 2.396,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Ana Amélia Fernandes	R$ 2.793,42	9	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.793,42
Ana Carolina Barbosa Pinheiro	R$ 38.192,78	36	R$ 8.487,28	R$ 20.157,31	R$ 0,00	R$ 9.548,19
Ana Maria Oliveira Teixeira	R$ 5.978,00	12	R$ 5.978,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
André Có	R$ 100.041,51	48	R$ 20.841,90	R$ 45.852,58	R$ 6.252,57	R$ 27.094,46
Andreia Alves De Oliveira Machado	R$ 10.650,00	21	R$ 10.650,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

Andreia Nicacio De Carvalho Viana	R$ 17.293,50	30	R$ 9.718,27	R$ 4.859,20	R$ 0,00	R$ 2.716,03
Andressa Atanasio Neves	R$ 10.200,00	21	R$ 7.969,34	R$ 2.230,66	R$ 0,00	R$ 0,00
Antônia Maria Da Sílva	R$ 5.950,00	12	R$ 5.950,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Beatriz Cabral Abreu	R$ 10.000,00	18	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Beatriz De Lima Rufino	R$ 3.750,00	9	R$ 3.750,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benta Erlane Pereira	R$ 7.650,00	15	R$ 7.650,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Bruno Fernando De Souza	R$ 8.000,00	15	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Celso Dos Santos	R$ 100.566,09	48	R$ 8.774,88	R$ 26.325,00	R$ 3.290,58	R$ 62.175,63
Claudivânia Gonçalves Fortunato	R$ 2.600,00	9	R$ 2.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Cleciane De Souza Alves	R$ 4.800,00	12	R$ 4.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Conceição Crispina Pinheiro Silva	R$ 24.583,50	36	R$ 1.342,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.241,10
Danilo Martins Da Silva	R$ 1.200,00	3	R$ 1.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Danilo Nunes De Oliveira	R$ 2.250,00	6	R$ 2.373,17	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 123,17
Edilene Santos Santana	R$ 6.000,00	12	R$ 6.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Edna Ferreira Simões Da Silva	R$ 12.000,00	21	R$ 12.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

Elaine Alves Santana	R$ 3.850,79	9	R$ 3.850,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Eliane Lima Dos Santos	R$ 19.362,64	36	R$ 9.442,00	R$ 9.398,51	R$ 0,00	R$ 522,13
Emanuely Da Silva Ildefonso	R$ 5.249,98	12	R$ 5.249,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Esmeralda Magalhães Rocha	R$ 17.413,51	30	R$ 4.643,60	R$ 10.448,11	R$ 272,00	R$ 2.049,80
Ester Freitas Afonso	R$ 55.322,42	36	R$ 23.050,95	R$ 29.198,01	R$ 0,00	R$ 3.073,46
Evelyn Dos Santos Varela	R$ 33.000,00	36	R$ 14.666,56	R$ 16.500,12	R$ 0,00	R$ 1.833,32
Ezequiel Ferreira Da Sílva	R$ 11.250,00	21	R$ 11.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Felipe Martins Amorin	R$ 28.418,27	36	R$ 11.386,51	R$ 16.729,14	R$ 0,00	R$ 302,62
Fernanda Lopes Ferreira	R$ 4.800,00	12	R$ 4.800,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Francineide Vieira Da Sílva Santos	R$ 558,28	3	R$ 558,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,01
Francisca Helena Rodrigues da Sílva	R$ 15.000,00	R$ 30,00	R$ 10.000,00	R$ 4.999,99	R$ 0,00	R$ 0,01
Genivaldo De Jesus Amorim	R$ 14.893,97	30	R$ 9.929,22	R$ 4.964,75	R$ 0,00	R$ 0,00
Georgia Luize Batista De Oliveira Santana	R$ 18.756,00	36	R$ 8.857,00	R$ 9.898,99	R$ 0,00	R$ 0,01
Giuliana Carina Coelho Costa Gomes	R$ 3.000,00	9	R$ 3.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

Iris Santos Pereira	R$ 27.000,00	36	R$ 7.248,12	R$ 15.251,88	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00
Jefferson Pereira Moura	R$ 50.010,68	36	R$ 22.226,88	R$ 25.005,43	R$ 0,00	R$ 2.778,37
Josefa Veridiana Nunes	R$ 11.200,00	21	R$ 10.133,27	R$ 1.066,73	R$ 0,00	-R$ 0,00
Lais Mayra Tessarotto Ribeiro	R$ 10.500,00	21	R$ 5.000,00	R$ 5.499,99	R$ 0,00	R$ 0,01
Leidiane Bulhões Dos Santos	R$ 20.000,00	36	R$ 8.888,80	R$ 10.555,65	R$ 0,00	R$ 555,55
Lilian Sorribas Fernandez	R$ 8.074,70	18	R$ 8.074,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Luciana Aparecida Quartuccio Angelo	R$ 64.954,51	36	R$ 16.238,52	R$ 27.064,63	R$ 4.059,63	R$ 17.591,73
Lucineia Da Sílva	R$ 39.000,00	36	R$ 17.333,28	R$ 19.500,06	R$ 0,00	R$ 2.166,66
Ludmila Maria Marques	R$ 9.642,57	18	R$ 9.642,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Mara Cristiane Fernandes Amaral	R$ 8.848,50	18	R$ 8.848,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Maria Angelica De Oliveira	R$ 6.670,00	15	R$ 6.670,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Maria Celina Araújo Dos Santos	R$ 1.670,00	6	R$ 1.669,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,02
Maria Lenilsa Alves	R$ 6.672,00	15	R$ 6.672,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Maria Lucia Da Sílva	R$ 3.400,00	9	R$ 3.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Maria Meire R. Sousa	R$ 8.069,71	18	R$ 8.069,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

Maria Stella De Brito Santos	R$ 8.384,68	18	R$ 8.384,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Maria Valdênia Souza	R$ 533,00	3	R$ 533,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Maricelia Das Graças Silva	R$ 31.131,03	36	R$ 9.784,37	R$ 20.492,79	R$ 0,00	R$ 853,87
Mayte Danielle Nascimento Dos Santos	R$ 9.091,00	18	R$ 9.091,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Milena Candida Pastana Da Sílva	R$ 16.800,00	30	R$ 11.200,00	R$ 5.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Nelma Rogrigues Nascimento	R$ 28.412,19	36	R$ 8.574,72	R$ 14.291,28	R$ 0,00	R$ 5.546,19
Patrícia Gonçalves Oliveira	R$ 785,00	3	R$ 748,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 36,71
Priscila Aparecida Feltrim De Santana	R$ 18.305,61	30	R$ 12.203,62	R$ 6.101,98	R$ 0,00	R$ 0,01
Quecia Carina De Lima Araujo	R$ 5.000,00	12	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Rayane Stehania Moura Silva	R$ 6.750,00	15	R$ 6.750,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Rebeca De Sousa Ferreira	R$ 26.250,00	36	R$ 11.666,57	R$ 13.854,28	R$ 0,00	R$ 729,15
Renata De Oliveira Vicente	R$ 8.125,00	18	R$ 8.125,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Ricardo Da Sílva Santos	R$ 6.666,64	15	R$ 6.666,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

Ricardo Gomes Castilho	R$ 12.916,12	24	R$ 3.767,19	R$ 9.148,93	R$ 0,00	R$ 0,00
Rodrigo Leal Gonçalves	R$ 25.735,97	36	R$ 8.578,57	R$ 13.583,00	R$ 2.144,64	R$ 1.429,76
Romilson Dos Santos Martins	R$ 1.600,00	6	R$ 1.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Rosemeire Maria Bezerra Gomes	R$ 40.000,00	36	R$ 13.333,32	R$ 24.444,45	R$ 0,00	R$ 2.222,23
Sabrina Blaustein Regino De Mello	R$ 68.264,15	36	R$ 22.754,64	R$ 41.717,07	R$ 0,00	R$ 3.792,44
Silvanete Alves Correia De Sousa	R$ 27.953,36	36	R$ 5.435,36	R$ 14.753,20	R$ 2.329,44	R$ 5.435,36
Solange Alves Da Sílva Reina	R$ 13.635,00	24	R$ 8.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.135,00
Suellen De Oliveira Noronha	R$ 6.250,00	12	R$ 6.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Tatiana Dias Sousa	R$ 23.000,00	36	R$ 10.861,11	R$ 11.499,99	R$ 0,00	R$ 638,90
Tiago Pereira De Oliveira	R$ 6.400,00	12	R$ 6.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Ticiany Do Socorro Almeida	R$ 20.000,00	36	R$ 9.444,36	R$ 10.555,64	R$ 0,00	R$ 0,00
Valmira Cardoso Dos Santos	R$ 17.000,00	30	R$ 11.900,06	R$ 5.099,94	R$ 0,00	R$ 0,00
Vera Lucia Da Silva	R$ 11.250,00	21	R$ 11.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 1.350.122,95**	**-**	**R$ 634.170,42**	**R$ 507.078,41**	**R$ 22.245,56**	**R$ 186.628,56**

*Número de parcelas indicadas, levando-se em conta os critérios previstos na opção A prevista no P.R.J., já que até o momento não se tem notícia de credor aderente da opção B. Em todo caso, cabe registrar que ainda existem credores que não fizeram suas opções.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

*Lilian Sorribas: Para quitação da referida credora, as Recuperandas informaram que foi considerado o valor homologado pela Justiça no Trabalho na quantia de R$8.074,20.
*Ludmila Maria Marques: Conforme informado no relatório de fls. 7.843/7.864, a quitação também considerou o pagamento do valor de R$1.100,00 referente a rescisão, realizado na esfera trabalhista. (fls. 7.906)
*Patricia Gonçalves Oliveira: Quitação que considerou o valor de R$748,29, conforme certidão de crédito exarada pela justiça trabalhista (Fls. 7.882/7.889), conforme informado pelas Recuperandas às fls. 7.890.
*Quecia Carina de Lima Araujo, a credora ainda aguarda julgamento da sua impugnação de crédito autuada sob o nº 1063720-17.2020.8.26.0100 para receber o restante do valor, acaso a majoração pleiteada seja reconhecida por este d. Juízo.

Equacionamento para o Passivo Fiscal

44. Conforme informado no petitório de fls. 5.603/5.607, esta A.J. realizou reunião com a preposta das Recuperandas por videoconferência na data de 20/09/2021 a fim de verificar a plataforma de adesão a parcelamentos disponibilizada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) (www.regularize.pgfn.gov.br).

45. Naquela oportunidade restou constatada a possibilidade de adesão a parcelamentos específicos para empresas em recuperação judicial, de modo que as Recuperandas efetuaram algumas adesões de parcelamentos relativos à débitos federais durante o ato:

- **TECH-SCIENCE**

46. A Recuperanda **Tech-Science Cosméticos Indústria e Comércio Ltda.** aderiu ao parcelamento da quantia de R$ 17.991,38 (dezessete mil e novecentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), valor este sem desconto.

47. Com desconto, a Recuperanda pagará R$ 12.550,03 (doze mil e quinhentos e cinquenta reais e três centavos), em 125 (cento e vinte e cinco) parcelas, distribuídas da seguinte forma:

CÁLCULO DO VALOR DAS PRESTAÇÕES

PARCELA	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS(*)	TOTAL
1 à 7	70,41	14,08	8,96	9,35	102,80
8 à 125	100,25	0,00	0,00	0,00	100,25

- **MESSINA**

48. A Recuperanda **Messina Apoio Empresarial EIRELI** aderiu ao parcelamento da quantia de R$ 58.597,20 (cinquenta e oito mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos), valor este sem desconto.

49. Com desconto, a Recuperanda pagará o valor de R$ 36.592,06 (trinta e seis mil e quinhentos e noventa e dois reais e seis centavos), em 60 (sessenta) parcelas, distribuídas da seguinte forma:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

CÁLCULO DO VALOR DAS PRESTAÇÕES

PARCELA	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS(*)	TOTAL
1 à 4	356,75	71,35	104,60	53,27	585,97
5 à 60	611,57	0,00	0,00	0,00	611,57

- **SANTA FORMOSA**

50. A Recuperanda **Santa Formosa Distribuidora de Cosméticos Ltda.** aderiu ao parcelamento da quantia de R$ 229.283,30 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos e oitenta e três reais e trinta centavos), valor este sem desconto.

51. Com desconto, a Recuperanda pagará o valor de R$ 132.608,16 (cento e trinta e dois mil e seiscentos e oito reais e dezesseis centavos), em 60 (sessenta) parcelas, distribuídas da seguinte forma:

CÁLCULO DO VALOR DAS PRESTAÇÕES

PARCELA	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS(*)	TOTAL
1 à 12	428,60	85,72	180,48	69,48	764,27
13 à 60	2.571,60	0,00	0,00	0,00	2.571,60

- **GAROTA FORMOSA e GENOVA**

52. As recuperandas **Garota Formosa Comércio e Distribuidora de Cosméticos EIRELI e Genova Apoio Empresarial Ltda.** não aderiram ao parcelamento no ato da videoconferência.

53. Embora o sistema da PGFN tenha disponibilizado as opções de adesão aos parcelamentos específicos para empresas em recuperação judicial, a preposta da Recuperanda informou que não poderia aderir naquela oportunidade sem consultar os demais setores da empresa.

54. As empresas Recuperandas, por sua vez, apresentaram uma atualização acerca do equacionamento de seu passivo fiscal às fls. 5.389/5.426, destacando que:

> (i) alguns parcelamentos não puderam ser realizados em razão de problemas na plataforma disponibilizada no sítio eletrônico da Fazenda Nacional que não concede a possibilidade de se aderir aos parcelamentos específicos para empresas em recuperação judicial;
>
> (ii) algumas certidões negativas de débito (CND'S) não foram obtidas em razão da pendência de quitação de "obrigações acessórias", correspondentes à elaboração ou entrega de documentos de natureza contábil, as quais já estão sendo adequadas pelos sócios e administradores das Recuperandas.

55. Esta A.J. apresenta abaixo os quadros sinóticos confeccionados pelas Recuperandas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

para fins de demonstração do atual *status* de seu passivo tributário:

- Manifestação Recuperandas fls. 5.389/5.426:

- **TECH SCIENCE:**
- **Federal:**

1.1.1. Débitos previdenciários parcelados:

Negociação - 0028 - TRANSACAO EXCEPCIONAL - DEBITOS PREVIDENCIARIOS Número da Negociação: 3900286 Data da Consolidação: 10/12/2020 Situação: Deferido e consolidado		
DEBCAD	**Período**	**Valor atualizado**
14.998.567-9	05/2017	R$ 41.595,93
17.100.680-1	01/2018	R$ 66.305,25
14.988.568-7	05/2017	R$ 138.519,32
17.100.681-0	01/2018	R$ 177.306,91

➢ Parcelamento realizado em **60x**, tendo sido **pago até o momento 6 parcelas**, totalizando o montante pago de **R$ 8.595,31**.

Negociação - CSRF		
Receita	**Período**	**Valor atualizado**
5952 – CSRF	11/2017	R$ 167,74
5952 – CSRF	03/2018	R$ 57,97
80 6 19 164874-45	03/2018 a 11/2018	R$ 14.944,53

➢ Pagamentos realizados em 17/06/2021, conforme comprovantes anexos (docs. 07)

Negociação - 0027 - TRANSACAO EXCEPCIONAL - DEMAIS DEBITOS Número da Negociação: 3900323 Data da Consolidação: 10/12/2020 Situação: Deferido e consolidado		
CDA	**Período**	**Valor atualizado**
80 2 19 096355-40	01/2018 a 07/2018	R$ 1.619,65
80 2 20 050094-26	04/2019 a 09/2019	R$ 1.821,72
80 6 19 164874-45	03/2018 a 11/2018	R$ 14.944,53

➢ Parcelamento realizado em **130x**, tendo sido **pago até o momento 6 parcelas**, totalizando o montante pago de **R$ 637,23**.

1.2. Débitos em aberto (pendente de negociação/adesão de parcelamento)

DEBCAD	Período	Valor atualizado	Observação
14.190.795-9	08/2015 a 02/2017	R$ 12.805,63	
14.190.796-7	05/2015 a 02/2017	R$ 175.476,80	
17.775.891-0	05/2015 a 02/2017	R$ 33.704,39	Débito parcelado pelo antigo REFIS
17.775.980-1	05/2015 a 02/2017	R$ 83.144,79	Divergência entre os valores de GFIP x GPS

- **MESSINA:**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

- **Federal:**

2.1.1 Débitos previdenciários parcelados

Negociação: 0004 - Parcelamento Convencional Número da Negociação: 3308303 Data da Consolidação: 30/01/2020 Situação: Deferido e consolidado		
DEBCAD	**Período**	**Valor atualizado**
16.597.035-9	05/2017 a 12/2017	R$ 45.485,87

➢ Parcelamento realizado em **60x**, tendo sido **pago até o momento 17 parcelas**, totalizando o montante pago de **R$ 38.172,61**.

Negociação: Parcelamento simplificado previdenciário RFB Número da Negociação: 636476880 Situação: ATIVO

➢ Parcelamento realizado em **60x**, tendo sido **pago até o momento 17 parcelas**, totalizando o montante pago de **R$ 13.264,94**.

2.2 Débitos em aberto (pendente de negociação/adesão de parcelamento)

DEBCAD	Período	Valor atualizado	Observação
14.745.865-0	04/2016 a 02/2017	R$ 57.898,68	Débito parcelado por meio do antigo REFIS.

- **GENOVA:**
- **Federal:**

3.1.1 Débitos parcelados

Negociação: TRANSAÇÃO DEMAIS DÉBITOS Número da Negociação: 3903377 Data da Consolidação: 11/12/2020 Situação: ATIVO		
CDA	**Período**	**Valor atualizado**
80 2 20 034107-00	03/2019 a 08/2019	R$ 5.416,70

➢ Parcelamento realizado em **10x**, tendo sido **pago até o momento 6 parcelas**, totalizando o montante pago de **R$ 3.267,59**.

3.2. Débitos em aberto (pendente de negociação/adesão de parcelamento)

DEBCAD	Período	Valor atualizado
17.479.666-8	01/2019 a 02/2020	R$ 66.898,68
14.419.885-1	04/2016 a 02/2017	R$ 139.497,86
17.479.667-6	01/2019 a 02/2020	R$ 170.979,49
17.106.771-1	05/2020	R$ 272.242,85
16.395.983-8	05/2017 a 12/2017	R$ 170.778,54

3.3. Obrigações em aberto (Receita Federal)

Receita	Período
Ausência de EFD – Contribuições	01/2019 a 12/2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

- **SANTA FORMOSA**
- **Federal:**

4.1.1 Débitos parcelados

Negociação: 0030 - TRANSACAO EXCEPCIONAL - SIMPLES NACIONAL Número da Negociação: 3900117 Data da Consolidação: 10/12/2020 Situação: DEFERIDO E CONSOLIDADO		
CDA	**Período**	**Valor atualizado**
1.266.070.050	07/2017	R$ 10.038,60

➢ Parcelamento realizado em **145x**, tendo sido **pago até o momento 6 parcelas**, totalizando o montante pago de **R$ 3.157,58**.

Número da Negociação: PEP - 20418752-4 Data da Consolidação: 20/12/2019 Situação: EM ANDAMENTO - ATIVO		
CDA	**Período**	**Valor atualizado**
80 6 14 062879-75	04/2012	R$ 673,46

➢ Parcelamento realizado em **18x**, tendo sido **pago até o momento 18 parcelas**, totalizando o montante pago de **R$ 9.415,90**.

Negociação: TRANSAÇÃO NA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE PEQUENO VALOR – DEMAIS DÉBITOS Número da Negociação: 4801993 Data da Consolidação: 24/08/2021 Situação: Aguardando pagamento

➢ Parcelamento realizado em **5x**, tendo a primeira parcela o seu vencimento em 30/08/2021.

4.2 Débitos em aberto (pendente de negociação/adesão de parcelamento)

CDA	Período	Valor atualizado
80 6 17 064996-25	07 a 10/2015	R$ 120.914,67
80 4 19 004897-67	03/2012	R$ 156.011,04
80 2 17 025768-98	07 a 10/2015	R$ 200.495,18
80 6 16 136504-39	04/2014 a 04/2015	R$ 291.198,50
80 2 16 072772-00	04/2014 a 04/2015	R$ 489.097,17

- **GAROTA FORMOSA**
- **Federal:**

5.1 Débitos parcelados/pagos

DEBCAD	Período	Valor atualizado
8045-06-IRRF	05/2019	R$ 24,44
9385-02-IRRF	11/2016	R$ 127,23
2172-01-COFINS	10/2020	R$ 94,81
5952-07-CSRF	09/2018	R$ 94,81

➢ Pagamentos realizados em 17/06/2021, conforme comprovante anexo (doc. 10)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

5.2 Débitos previdenciários

Número da Negociação: 4806330 Negociação: TRANSAÇÃO EXCEPCIONAL - DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Data da Consolidação: 24/08/2021 Situação: Aguardando pagamento		
DEBCAD	**Período**	**Valor atualizado**
17.479.555-6	06/2018 a 11/2018	R$ 1.163,33
17.479.556-4	06/2018 a 11/2018	R$ 2.115,22

CDA	Período	Valor atualizado
17.479.000-7	07/2016	R$ 531,87

➢ Valor quitado pelas Recuperandas

5.3 Débitos em aberto (pendente de negociação/adesão de parcelamento)

CDA	Período	Valor Atualizado
2089-01-IRPJ	07/2020	R$ 2.852,96
2089-01-IRPJ	10/2020	R$ 6.305,80
2089-01-IRPJ	01/2021	R$ 12.325,52
2372-01-CSLL	07/2020	R$ 2.567,66
2372-01-CSLL	10/2020	R$ 5.675,21
2372-01-CSLL	01/2021	R$ 10.580,39
1345-01-Multa DCTF	07/2020	R$ 610,35
1345-01-Multa DCTF	07/2020	R$ 610,35
80 7 19 059710-97	06/2018 a 07/2018	R$ 1.152,59
80 6 19 077930-67	04/2018 a 07/2018	R$ 24.606,89
80 6 19 173990-19	10/2018	R$ 38.479,37
80 2 19 100558-11	10/2018	R$ 62.627,29
80 6 19 077945-43	10/2015 a 07/2018	R$ 876.836,59
80 2 19 045412-97	10/2015 a 07/2018	R$ 1.491.201,15

5.4. Obrigações em aberto

Receita	Período
Ausência de DIRF	2019
Ausência de GFIP	12 e 13º/2017
Ausência de GFIP	01 até 13º/2018
Ausência de GFIP	01 até 03/2019

5.5. Estadual

CDA	Período	Valor Atualizado
1.266.070.050	09/2018	R$ 6.204,62
1.265.230.167	08/2018	R$ 10.265,38
1.252.505.854	12/2017	R$28.331,16

56. Outrossim, conforme já apresentado na petição de fls. 3.741/3.746 e em seu 13º Relatório Mensal (fls.3.746/3803), esta A.J. confeccionou quadro sinótico com o fito de sintetizar as informações e relacionar a respectiva documentação comprobatória trazidas pelas Recuperandas às fls. 3.658/3.738.

57. Esta A.J. expõe o quadro sinótico no presente relatório a fim de contribuir com a transparência e efetividade, comprometendo-se a atualizar com as informações e documentos cabíveis consoante o desenvolvimento da situação fiscal das Recuperandas, consoante informações prestadas pelas Recuperandas em dezembro de 2020 (fls. 3658-3664).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

Empresa	Débitos Federais não inscritos	PERT	Débitos Federais inscritos	CND	IRRF, IRPJ, CSLL e multa	Documentos apresentados pelas Recuperandas
Messina	INSS - 4 parcelas em aberto totalizando o valor de R$ 9.001,28	29 parcelas em aberto R$ 33.740,05.	Previdenciário - 4 parcelas em aberto - R$ 1.832,40	Estadual foi emitida e a Municipal está pendente de regularização de TFE referente ao ano de 2019	x	CND Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (fls. 3665/3666); Extrato de parcelamento previdenciário (fls. 3667/3668); Extrato de parcelamento PERT (fls.3669/3670); Extrato de parcelamento previdenciário (fls. 3671/3672) DAMSP (fls. 3673); CND Tributários da Dívida Ativa do município de São Paulo (fls. 3674); Extrato de débitos mobiliários (fls. 3675/3676)
Genova	Previdenciário - total de R$ 230.995,24. Recuperandas buscam parcelamento especial em 84x	28 parcelas em aberto totalizando o valor de R$ 32.616,92. Previsão de quitação das parcelas em atraso no primeiro semestre de 2021.	Adesão à Transação Excepcional - .Existem 2 parcelamentos relacionados à Transação: (i) débitos previdenciários; e (ii) demais débitos	Estadual foi emitida e a Municipal está pendente de regularização de TFE referente ao ano de 2019	x	CND Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (fls. 3678/3679); Extrato de parcelamento previdenciário (fls. 3680/3681); Comprovante de adesão a negociação (fls. 3682/3685); DAMSP (fls. 3690); Extrato de parcelamento PERT (fls. 3691/3692); CND Tributários da Dívida Ativa do município de São Paulo (fls. 3688); Extrato de débitos mobiliários (fls. 3686/3687)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

Tech Science	Previdenciário - total de R$ 107.793,40. É possível o parcelamento, ficando em 60x R$1.796,55. Recuperandas buscam parcelamento especial em 84x	29 parcelas em aberto totalizando o valor de R$ 33.913,76. Previsão de quitação das parcelas em atraso no primeiro semestre de 2021.	Adesão à Transação Excepcional para regularização. Sistema ainda não reconheceu o pagamento da primeira parcela.	Estadual foi emitida, porém a CND de DIVIDA ATIVA existe um AIIM, enquanto a municipal está pendente de regularização de TFE referente aos anos de 2019 e 2020	IRRF: 3 guias no valor total de R$ 208,54	CND Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (fls. 3693); Extrato de parcelamento previdenciário (fls. 3698/3699); Relatório de Débitos da Secretaria da Fazenda (fls. 3700/3701); Comprovante de adesão a negociação (fls. 3696/3697); DAMSP (fls. 3707); Extrato consulta fiscal AIIM (fls. 3708/3710); Extrato de parcelamento PERT (fls. 3711/3712); CND Tributários da Dívida Ativa do município de São Paulo (fls. 3702); Extrato de débitos mobiliários (fls.3703/3704)
Santa Formosa	Previdenciário - pendência no valor de R$526,02	x	Adesão à Transação Excepcional para regularização. Sistema ainda não reconheceu o pagamento da primeira parcela.	Estadual pendente de emissão pela não regularização das obrigações acessórias (declarações) e a municipal está pendente de regularização de TFE	IRFF: guia no valor de R$220,82	Relatório de Débitos da Secretaria da Fazenda (fls. 3718); Comprovante de adesão a negociação (fls. 3721/3725); DAMSP (fls. 3716); Documento de arrecadação do Simples Nacional (fls. 3720); CND Tributários da Dívida Ativa do município de São Paulo (fls. 3713); Extrato de débitos mobiliários (fls. 3714/3715)
Garota Formosa	Previdenciário - pendência no valor de 3.267,60.	x	Adesão à Transação Excepcional para regularização.	Estadual pendente de emissão pela não regularização das	R$ 18.350,10 -. IRFF: 3 guias no	Relatório de Débitos da Secretaria da Fazenda (fls. 3731); Comprovante de adesão a negociação (fls. 3735 e 3737/3738); Adesão ao Parcelamento ICMS (fls.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

	Recuperandas buscam parcelamento especial em 84x		Sistema ainda não reconheceu o pagamento da primeira parcela.	obrigações acessórias (declarações) e a municipal está pendente de regularização de TFE referente a 2019	valor total de R$ 215,84	3.732/3.733); Extrato de parcelamento previdenciário (fls. 3736); CND Tributários da Dívida Ativa do município de São Paulo (fls. 3726); DAMSP (fls. 3728); Extrato de débitos mobiliários (fls. 3729/3730)

Atividades das Recuperandas

58. Buscando se atualizar com relação às atividades das Recuperandas e verificar sua operacionalidade, a Administração Judicial encaminhou correspondência a elas com questionamentos relacionados à atividade, estrutura física, financeira e societária relativas ao mês de dezembro de 2024 **– Doc. 01**, havendo obtido as respostas abaixo colacionadas: **- Doc. 02**

a) As recuperandas contrataram ou demitiram pessoal no último mês? Quantas contratações ou demissões ocorreram no período?

RESPOSTA: Houve 00 contratação e 00 demissão CLT referente ao mês de Dezembro/24 na recuperada Messina

Posição dos colaboradores CLT:
TECH-SCIENCE = 00
MESSINA = 01 – 00 ativo e 01 afastada pelo INSS (Alterações após esclarecimentos junto a previdência).
GENOVA = 0
GAROTA FORMOSA = 0

Contrato de prestação de serviços:
Entrada:
- houve 00 contratação no mês Dezembro/24 de prestadoras de serviço(s)/demonstradora(s):
Prestadora de serviços de demonstração –

Saída:
- houve 00 saída no mês de Dezembro/24:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

Prestadora de serviços de demonstração
Contratação de Representante Comercial (contratos)prestador de Serviços:
Entrada: 00
Saída: 00

Não houve desligamento no mês de Dezembro/24 representantes comerciais/prestadoras de serviço(s):

b) Qual o número de empregados atual das recuperandas? Favor discriminar por Recuperanda.
RESPOSTA: Total prestadores de serviços por empresa:
Tech-Science: total de 00 sendo 00 CLT + 00 prestadores de serviços administrativos e de expedição;
Garota Formosa: total de 02 sendo 02 representantes comerciais + 00 demonstradoras/técnicas externas;
Santa Formosa: total de 01 01 administrador.
Messina: total de 01 sendo 00 CLT ativos. 01 Afastado

TOTAL GERAL: 01 CLT AFASTADO + 02 REPRESENTANTES COMERCIAIS + 01 PRESTADORES DE SERVIÇOS

c) Favor informar se as recuperandas estão pagando os salários dos funcionários que se venceram após o pedido de recuperação judicial.
RESPOSTA: Sim.

d) Favor informar se as recuperandas estão implementando as medidas para a execução do plano de recuperação judicial em relação aos credores trabalhistas, na forma da decisão de fls. 3.862/3.866.
RESPOSTA: Sim. Mantemos planilha de controle dos pagamentos e datas das parcelas. Estamos com atrasos porem devidamente explicado e protocolado. Em Dezembro /24 não efetuamos pagamentos.

e) Favor apresentar a relação de credores que se qualificaram como colaboradores financeiros nos termos da cláusula 4.5 do PRJ aprovado:
RESPOSTA: É a mesma relação enviada pelos advogados em dezembro/2022 e estamos solicitando o reenvio de uma nova relação com data base de Agosto /2023.

f) Favor informar se já houve o pagamento dos credores colaboradores financeiros, nos termos da cláusula a 4.5.1 do PRJ aprovado, apresentando os documentos comprobatórios pertinentes ou, em caso contrário, indicando as razões de o pagamento não ter sido realizado.
RESPOSTA: Não ocorreu nenhum pagamento aos credores financeiros no mês de Dezembro /2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

g) Favor informar eventuais credores que se qualificaram como colaboradores fornecedores nos termos da cláusula 4.6 do PRJ aprovado, na medida em que estes últimos também teriam o pagamento iniciado 12 meses após aprovação do plano de recuperação judicial, conforme cláusula 4.6.1 do mesmo instrumento.

RESPOSTA: : É a mesma relação enviada pelos advogados em dezembro/2022.

h) Favor informar o passivo tributário e extraconcursal atualizado da Recuperanda e como as mesmas pretendem compatibilizar seu pagamento com o cumprimento do PRJ

RESPOSTA: Está detalhado e informado mas Demonstrações Financeiras e estamos reestruturando e analisando com a equipe dos advogados para encontrar e viabilizar um plano de pagamento saudável dos acertos fiscais.

i) Favor informar se houve alguma evolução no equacionamento do passivo fiscal devido a Fazenda Nacional, na forma da decisão de fls. 3.862/3.866 ou se as Recuperandas estão trabalhando na apresentação de um novo plano de recuperação judicial na forma da decisão de fls. 4.498/4.500?

RESPOSTA: Sim. Após o pedido de atualização das empresas para nos enquadramos como empresas em RJ, conseguimos aderir aos seguintes parcelamentos: - por enquanto, sem acréscimos de parcelamentos.

Débitos previdenciários Parcelados:

1. Número da Negociação: 3308303
Negociação: 0004 - Parcelamento Convencional
Data da Consolidação: 30/01/2020
Situação: DEFERIDO E CONSOLIDADO

2. Número da Negociação: 636476880
Negociação: Parcelamento simplificado previdenciário RFB
Data da Consolidação:
Situação: ATIVO

3. Número da Negociação: 4961813
Negociação: 0028 - TRANSACAO EXCEPCIONAL - DEBITOS PREVIDENCIARIOS - demais PJ em RJ
Data da Consolidação: 20/09/2021
Situação: ATIVO

4. Número da Negociação: 3900286
Negociação - 0028 - TRANSACAO EXCEPCIONAL - DEBITOS PREVIDENCIARIOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

Data da Consolidação: 10/12/2020
Situação: DEFERIDO E CONSOLIDADO

5. Número da Negociação: 4962059
Negociação - 0027 - TRANSACAO EXCEPCIONAL - DEMAIS DEBITOS
Data da Consolidação: 20/09/2021
Situação: DEFERIDO E CONSOLIDADO

6. Número da Negociação: 5075016
Negociação - 0028 - TRANSACAO EXCEPCIONAL - DEBITOS PREVIDENCIARIOS EMPRESAS EM RJ
Data da Consolidação: 20/09/2021
Situação: DEFERIDO E CONSOLIDADO

7. Número da Negociação: 3903377
Negociação: TRANSAÇÃO DEMAIS DÉBITOS
Data da Consolidação: 11/12/2020
Situação: ATIVO

8. Número da Negociação: 3900117
Negociação: 0030 - TRANSACAO EXCEPCIONAL - SIMPLES NACIONAL
Data da Consolidação: 10/12/2020
Situação: DEFERIDO E CONSOLIDADO

9. Número da Negociação: 4801993
Negociação: TRANSA O NA D VIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE PEQUENO VALOR - DEMAIS D BITOS
Data da Consolidação: 24/08/2021
Situação: deferido e consolidado

10. Número da Negociação: PEP - 20418752-4
Data da Consolidação: 20/12/2019
Situação: EM ANDAMENTO - ATIVO
Qntd de Parcelas: 26

11. Número da Negociação: 4962373
Negociação: TRANSACAO EXCEPCIONAL - DEBITOS PREVIDENCIARIOS empresas em RJ
Data da Consolidação: 20/09/2021
Situação: deferido e consolidado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

Além também de estarmos trabalhando internamente na regularização das obrigações acessórias (que impactam diretamente nas CNDs) que foram entregues em branco ou com informações desconexas pela antiga contabilidade.

Eles são nossos credores e mesmo depois de inúmeras tentativas, não se manifestaram para refazer o que fizeram de errado (onde alguns erros são de 2016, 2017 – onde não existia a crise na empresa e nem inadimplências).

j) Favor informar se as recuperandas vinham e estão pagando os tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre a folha de pagamento.

RESPOSTA: Não temos mais encargos ou tributos sobre a folha de pagamento em Novembro -24.

k) Favor explicitar se houve alguma evolução nas atividades em decorrência das medidas que estão sendo adotadas pelas Recuperandas para mitigação dos efeitos oriundos da pandemia do Covid-19 (corona vírus), notadamente ante o recrudescimento da crise sanitária após as festividades de final de ano.

RESPOSTA: NOVAS CAMPANHAS, semanais, através do e-commerce. Essas ações de vendas são frete grátis, brindes, cupons de descontos. Já o mercado varejista, desde dezembro/2023 até dezembro /2023 vem diminuindo as compras, os seus estoques e repondo somente o que se vende. Recuperamos um novo cliente em SP e não abrimos nenhum novo cliente. Como mencionado, os pedidos de venda estão repondo somente o que se vendeu, estão bem acanhados/sem expressividade, pois o VAREJO CONTINUA retraído e inseguro. Essas lojas não trabalham mais com estoques e a cada mês temos as mais variadas respostas para a não aprovação dos pedidos.

Estamos focando também em uma disseminação nas redes sociais. Está muito difícil, pois o mercado ainda está receoso e com muito medo de contrair dívidas/fazer maiores compras. Além disso, temos em alguns casos por conta de inverdades disseminadas por ex-representantes que acabam nos prejudicando e isso acaba gerando/encontrando muita resistência principalmente de reintrodução em clientes chaves.

Outros canais de vendas estão sendo prospectados mas em cada reunião/visita a resposta é a mesma. No canal digital e-Commerce, entramos nos principais "players" (Mercado Livre, Shopee, Magalu) mas o faturamento irá crescer se houver FORTE investimento em "trafico pago". Se investir o faturamento online com certeza irá aumentar. Precisamos urgentemente investir em TRAFICO e GOOGLE_ADS em todas as redes sociais e nas plataformas digitais para atingir um número maior de potenciais consumidores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

l) Houve alguma alteração na estrutura societária (alteração de sócios, administradores, capital social, participações societárias, incorporação, fusão, cisão, etc.) das recuperandas nos últimos 30 dias? Em caso positivo, favor detalhar a alteração ocorrida e apresentar os documentos comprobatórios pertinentes, apresentando o atual organograma do grupo.

RESPOSTA: Não houve nenhuma alteração societária

m) As recuperandas pagaram dividendos ou distribuíram lucro aos seus sócios/acionistas nos últimos 30 dias?

RESPOSTA: Não.

n) Nos últimos 30 dias, as recuperandas alienaram algum ativo ou deram em garantia?

RESPOSTA: Não.

o) Houve alguma alteração nas atividades das recuperandas em relação aos últimos 30 dias?

RESPOSTA: Não.

p) Houve alguma alteração nos últimos 30 dias em relação aos principais clientes e fornecedores?

RESPOSTA: Sim. Muito fornecedores desde o último mês de Janeiro e Fevereiro /2024 enviaram novas tabelas de preços. Com relação aos clientes a explicação continua exatamente a mesma. Alguns Fornecedores ainda mantem a condição a vista/antecipado.

q) Favor informar se houve alguma alteração nos últimos 30 (trinta) dias em relação ao mercado em que as recuperandas atuam e em relação aos seus indicadores de mercado, especificando as eventuais alterações ocorridas.

RESPOSTA: As vendas e o mercado varejista estão extremamente voláteis e estão preocupados com a queda no valor do "ticket médio de venda" e o alto grau de endividamento da classe consumidora. Continua uma grande oscilação nas vendas, estão por demais receosos e não querendo comprar ou de fazer novas e grandes reposições desde janeiro/24. Deixam faltar produto e respondem para os consumidores que a culpa é da indústria. Estão extremamente mal acostumados e não possuem alto grau de comprometimento junto as indústrias. Alegam inúmeras desculpas para não comprar e somente fazem quando estão realmente no limite do mínimo necessário. Como já explicado , a maioria não possui mais estoques ficando apenas os produtos disponíveis das gondolas. Para piorar, a cada notícia dada pelo novo governo apavora todos do mercado. O credito para consumidor praticamente não existe, apenas a fonte de cartão de credito. Tudo isso reflete em menos vendas.

r) Favor informar as principais dificuldades encontradas para o desenvolvimento das atividades das recuperandas nos últimos 30 (trinta) dias.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

RESPOSTA: Não Houve crescimento no número de pedidos de vendas no mês de Dezembro /24 em relação a novembro/24 e pelo canal B2B/e-Commerce com uma queda de 9,00% em relação a Novembro /2024 e sem crescimento no faturamento dos nossos clientes nas vendas diretas/varejo na ordem de 00% em relação a Novembro /2024. Os aumentos dos FORNECEDORES e algumas TRANSPORTADORAS a partir de janeiro/2024 impactou seriamente nosso fluxo que já estava apertado. Alguns Fornecedores estão sinalizando novos aumentos para os próximos meses em decorrências Da variação do dólar, insumos do petróleo e isso afeta toda cadeia produtiva, com média de reajuste entre 11% a 18%, sendo que o papelão e o embalagens plásticas/bopp subiram mais de 14%, silicone na ordem de 16% e o Lauril componente fundamental em todos os shampoo teve um reajuste de 17% e o terceirista de coloração aumentou 8%.

Não tivemos pedidos de vendas cancelados em Dezembro /24 e tivemos poucas solicitações de prorrogações dos boletos bancários e a inadimplência dos clientes (+ de R$ 30mil em atraso) continua sem solução. Já NEGATIVAMOS esses clientes e estamos de forma amigável tentar regularizar e receber esses valores. As lojas de varejo a cada dia que passa estão cada vez mais burocráticas e exigindo que todo o processo de venda ao consumidor seja de responsabilidade da indústria. Isso está acabando com a indústria pois as lojas somente compram se você "disponibilizar serviços de promotoria" para eles.

Sobre o nosso limite de credito, infelizmente, de forma geral, os bancos e alguns fornecedores são extremamente cruéis e não conseguimos absolutamente nada que pudesse nos ajudar.
Não existe cooperação governamental para pequenas empresas. Não existe credito disponível para empresas ou para pessoas físicas a taxas e prazos dentro de um patamar aceitável.

s) As recuperandas obtiveram empréstimos e/ou financiamentos nos últimos 30 (trinta) dias para operar suas atividades? Qual a garantia ofertada? Qual o destino dos recursos tomados? O cumprimento do plano de recuperação judicial sofrerá algum reflexo por conta desta medida.
RESPOSTA: Não. Todas as consultas feitas eles nos pedem a CND. Fica muito difícil obter qualquer tipo de financiamento governamental como anunciado.

t) Favor informar o endividamento das recuperandas envolvendo seus coobrigados (aval e fiança), identificando -se o valor devido e os coobrigados, tanto em relação à dívidas submetidas como não submetidas à recuperação judicial.
RESPOSTA: As dividas estão listadas em nossos balancetes e na lista de credores. Não houve nenhuma alteração na composição dessa listagem que estão segregadas até o momento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

u) Houve algum incremento de receitas nos últimos 30 (trinta) dias?

RESPOSTA: Tivemos zero crescimento 00% no valor em pedidos de vendas em Dezembro /24 em relação ao mês de Novembro / 2024. Mesmo com todas as ações ofertadas e ainda não tivemos sucessos em algumas introduções. Estamos buscando novos profissionais (consultores, distribuidores, atacadistas e representantes comerciais com maior experiência e que apostam em um sucesso a curto prazo).

As vendas estão evoluindo lentamente e o mercado varejista, voltou a exigir a colocação de recursos de mão de obra especializada (demonstradoras da nossa empresa para trabalhar nas lojas deles, como já explicado anteriormente) e se você não tem essa mão de obra , eles simplesmente deixam de comprar, de repor os estoques como deveriam fazer. O varejo está viciado e muito mal acostumado, querendo mão de obra de graça, ou seja, não querem ter custo de pessoal com vendas e está ficando insustentável trabalhar e lidar com esse segmento. Por esse motivo estamos apostando no mercado digital, buscando o nosso consumidor final. Independente do nosso foco digital, nos mantivemos as ações de vendas para o varejo em dezembro /2023 e estamos buscando novos parceiros comerciais.

No E-commerce, estamos focando em nossos consumidores finais, enviando e-mails, cupons de desconto, pesquisa e com essas ações tivemos não tivemos grande sucesso e houve uma queda nas vendas em Dezembro / 2024 na ordem de 9,00% em relação a Novembro / 2024.

Intensificamos a prospecção dos clientes inativos com as visitas programadas e repetitivas do Rinaldo Sganzela, que assumiu a área comercial e também estamos buscando novos representantes e estamos introduzindo novamente os nossos produtos. Claramente é um bom sinal pela procura dentro das lojas pelos nossos produtos. A indústria ainda sente o reflexo das indefinições políticas, credito limitado e outras ações dos governos estaduais e municipais. Alguns clientes estão trabalhando com o estoque mínimo e isso reflete diretamente nas vendas. O importante foi a busca de novos representantes e isso está contribuindo para a recuperação de clientes antigos e até novos clientes.

v) Favor apresentar o fluxo de caixa realizado nos últimos 12 (doze) meses e o fluxo de caixa projetado para os próximos 12 (doze) meses, indicando as principais fontes de entrada e principais saídas.

RESPOSTA: Enviado junto com as Demonstrações Financeiras do mês de Dezembro / 2024.

w) As recuperandas implementaram, nos últimos 30 (trinta) dias, alguma política de redução de custos/despesas e/ou de aumento de receitas de modo a compatibilizar o cumprimento das obrigações a serem assumidas no plano de recuperação judicial com o regular desenvolvimento de suas atividades? Quais os números aproximados do eventual aproveitamento obtido?

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

RESPOSTA: RENDA:
O período de Dezembro /24 teve uma queda de 9% receita do E-COMMERCE.
Não houve no mês de Dezembro/24 pedidos dos produtos Terceirizados e estamos prospectando novos clientes.

A empresa PQL encerrou as suas atividades e fizemos o distrato do contrato em janeiro/22 e a empresa To Di Baton está com várias pendencias financeiras do último serviço terceirizado.

Com relação aos pedidos de vendas dos nossos produtos não tivemos crescimento 00% em relação a novembro / 2024 como já explicado em outra pergunta.

As empresas ainda estão receosas com todos os acontecimentos. No final do mês, algumas decisões das introduções foram discutidas e estamos buscando novos clientes e novos representantes para as regiões em aberto para o ano de 2024.

A loja online entrou em operação na segunda quinzena de março/20 e estamos em diversas plataforma de marktplaces e queremos investir em trafico pago para obter melhores resultados.

Continuamos com a CAMPANHA de incentivo de novos clientes e a recuperação dos clientes inativos (contatos feitos pelo telefone e visitas feitas pelo Rinaldo ou pela área comercial) e estamos buscando novas opções/fontes de receita dos nossos produtos sem a necessidade de ter no PDV uma mão de obra especializada (custo fixo).

REDUÇÃO:

- **SERVIÇO MARCAS E PATENTES – SUBSTITUIMOS A EMPRESA CLARK&MODET POR OUTRA E OS HONORARIOS SÃO 50% INFERIOR. √**
- **SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA E DESENTIZAÇAO= A PARTIR DE MAR/2020 PASSOU PARA R$ 208,00 MÊS √**
- **SERVIÇOS DE TELEFONIA – VIVO PARA CLARO (CELULAR) – R$ 400,00 MÊS √**
- **SERVIÇOS TELEFONIA IP (ESCRITÓRIO TEL FIXO) – R$ 400,00 MÊS √**
- **SERVIÇO DE CONTABILIDADE/FOLHA DE PAGAMENTO E FISCAL COM INÍCIO EM 2020 – R$ 1.500,00 MÊS √**
- **SERVIÇO DE MONITORAMENTO MULTILAYERS – R$ 237,00 MÊS √**
- **SERVIÇO IMPRESSORA – R$ 254,00 MÊS √**
- **SERVIÇO MANUTENÇÃO DO ELEVADOR MONTA CARGA – A PARTIR DE MARÇO/2020 PASSOU PARA R$ 185,00 MÊS √**
- **SERVIÇO STORAGE – CANCELAMENTO R$ 790,00 MÊS √**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

- **SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS (PROC TRABALHISTAS) – Redução de a partir de maio/20 R$ 2.000,00 MÊS √**
- **REDUÇÃO DE CUSTO TRIETANOLAMINA em 156% de R$ 1.900,00 para R$ 732,50 O KILO √**
- **REDUÇÃO DE CUSTO SUPORTE INFORMATICA EM R$ 185,30 √**

obs. Atualizamos com as novas reduções e mantivemos a mesma resposta do período passado, pois utilizamos como data base Dezembro/20.

AUMENTOS:

- **REAJUSTE EM TODAS AS TRANSPORTADORAS NA MEDIA DE 18% A PARTIR FEV/21;**
- **REAJUSTE DE 9% NOS PRODUTOS QUIMICOS BASE DO PO DESCOLORANTE, COLORAÇÃO E LAURIL;**
- **REAJUSTE DE 16,0% EM TODAS AS EMBALAGENS FRASCOS, PORTES, TAMPAS E VALVULAS;**
- **REAJUSTE DE 8% EM TODAS AS EMPRESAS DE FRAGRANCIAS/ESSENCIAS;**
- **REAJUSTE PROGRAMADO PORÉM NÃO DIVULGADO O PERCENTUAL PARA ROTULOS, BISNAGAS E EMBALAGENS TIPO PET;**
- **REAJUSTE PELO SINDICATO DO COMERCIO PARA TODOS OS CLTs ABAIXO:**
    - **Percentual de reajuste de 6,46% para a Tech-Science e 9,25% para a Messina/Garota Formosa**

- **ESTAMOS RECEBENDO DIARIAMENTE NOTIFICAÇÕES E AVISOS DO NOSSOS FORNECEDORES SOBRE AS PROGRAMAÇÃO DOS PEDIDOS E OS REAJUSTES DOS PREÇOS A PARTIR DE JANEIRO/2023 E REPASSAREMOS ALGUNS REAJUSTES PARA OS NOSSOS PRODUTOS.**

x) As recuperandas vêm realizando algum tipo de operação “intercompany”? Em caso positivo, favor explicar de qual tipo e qual o volume financeiro da(s) operação(ões).

RESPOSTA: Sim, permanece a mesma resposta do mês de Novembro /2024. A Tech-Science está efetuando os pagamentos da GAROTA FORMOSA ref. algumas despesas

Sim. a GAROTA FORMOSA está fazendo a cessão de credito do recebíveis (boletos bancários) para a TECH-SCIENCE devidamente detalhado no documento bancário e está fazendo antecipações desses recebíveis;

Não houve venda da TECH-SCIENCE com a marca AVORA (tratamento) para a GAROTA FORMOSA e eventualmente presta serviços de mão de obra na preparação dos produtos da linha de transformação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

Segue o faturamento bruto no mês de Dezembro /24 das vendas + serviços de industrialização pela Tech-Science:

total de R$ 0,00 sendo R$ 0,00 produtos de terceiros e R$ 0,00 produtos próprios/industrialização) fonte – relatório de nfs emitidas e-gestão à cfop 5.124

y) Favor encaminhar, de forma individualizada, um relatório atualizado, que listado todos os equipamentos, maquinários e veículos de titularidade ou posse das sociedades recuperandas; informando a pessoa responsável pela guarda dos mesmos; o contrato vinculado e seu prazo, bem como a indicação se o bem é próprio ou alienado fiduciariamente, tudo considerando a data do recebimento desta correspondência.
RESPOSTA: Nenhum bem esta alienado e todos estão 100% depreciados. A listagem completa foi enviada por e-mail para o Dr. Matheus Adonai

z) Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de suas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida das recuperandas do último mês.
RESPOSTA: Todos os índices estão sendo enviados juntamente com as Demonstrações Financeiras Consolidadas.

aa) Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto solicitamos que as recuperandas apresentem seus respectivos indicadores de participação de capital de terceiros e endividamento de curto e longo prazo do último mês.
RESPOSTA: Todos os índices estão sendo enviados juntamente com as Demonstrações Financeiras Consolidadas, porem alguns estão negativos em face da retração das vendas.

bb) Visando mensurar a capacidade de pagamento das recuperandas, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.
RESPOSTA: Todos os índices estão sendo enviados juntamente com as Demonstrações Financeiras Consolidadas, porem alguns estão negativos em face da retração das vendas.

cc) Caso tenham sido contabilizadas vendas dos produtos de terceiros (ml/pql/tdb), favor informar o montante separadamente de vendas de terceiros e vendas de produtos próprios em julho/2023.
RESPOSTA: TECH – SCIENCE

1. VENDAS DIRETAS EM DEZ/19 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS TERCEIROS EM DEZ/19 = R$ 1.892,10

2. VENDAS DIRETAS EM JAN/20 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS EM JAN/20 = R$ 0,00

3. VENDAS DIRETAS EM FEV/20 = R$ 0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS EM FEV/20 = R$ 0,00

4. VENDAS DIRETAS EM MAR/20 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS EM MAR/20 = R$ 0,00

5. VENDAS DIRETAS EM ABR/20 = R$ 22.753,96

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM ABR/20 = R$ 20.295,63

6. VENDAS DIRETAS EM MAIO/20 = R$ 2.304,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM MAIO/20 = R$ 13,563,12

7. VENDAS DIRETAS EM JUNHO/20 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM JUNHO/20 = R$ 7.890,98

8. VENDAS DIRETAS EM JULHO/20 = R$ 7.501,73

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM JULHO/20 = R$ 0,00

9. VENDAS DIRETAS EM AGOSTO/20 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM AGOSTO/20 = R$ 0,00

10. VENDAS DIRETAS EM SETEMBRO/20 = R$ 14.316,66

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM SETEMBRO/20 = R$ 0,00

11. VENDAS DIRETAS EM OUTUBRO/20 = R$ 63.457,74

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM OUTUBRO/20 = R$ 0,00

12. VENDAS DIRETAS EM NOVEMBRO/20 = R$ 19.026,91

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM NOVEMBRO/20 = R$ 0,00

13. VENDAS DIRETAS EM DEZEMBRO/20 = R$ 26.913,81

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM DEZEMBRO/20 = R$ 0,00

14. VENDAS DIRETAS EM JANEIRO/21 = R$ 7.748,01

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM JANEIRO/21 = R$ 2.203,20

15. VENDAS DIRETAS EM FEVEREIRO/21 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM FEVEREIRO/21 = R$ 5.615,48

16. VENDAS DIRETAS EM MARÇO/21 = R$ 20.975,05

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM MARÇO/21 = R$ 0,00

17. VENDAS DIRETAS EM ABRIL/21 = R$ 19,179,59

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM ABRIL/21 = R$ 0,00

18. VENDAS DIRETAS EM MAIO/21 = R$ 7.831,16

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM MAIO/21 = R$ 0,00

19. VENDAS DIRETAS EM JUNHO/21 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM JUNHO/21 = R$ 0,00

20. VENDAS DIRETAS EM JULHO/21 = R$ 9.297,53

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM JULHO/21 = R$ 41.772,70

21. VENDAS DIRETAS EM AGOSTO/21 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM AGOSTO/21 = R$ 16.657,38

22. VENDAS DIRETAS EM SETEMBRO/21 = R$ 72.193,75

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM SETEMBRO/21 = R$ 58.357,83

23. VENDAS DIRETAS EM OUTUBRO/21 = R$ 17.817,42

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM OUTUBRO/21 = R$ 17.817,42

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

24. VENDAS DIRETAS EM NOVEMBR0/21 = R$ 15.687,48

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM NOVEMBRO/21 = R$ 15.687,48

25. VENDAS DIRETAS EM DEZEMBRO/21 = R$ 11.732,21

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM DEZEMBRO/21 = R$ 7.009,21

26. VENDAS DIRETAS EM JANEIRO/22 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM JANEIRO/22 = R$ 0,00

27. VENDAS DIRETAS EM FEVEREIRO/22 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM FEVEREIRO/22 = R$ 33.598,12

28. VENDAS DIRETAS EM MARÇO/22 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM MARÇO/22 = R$ 0,00

29. VENDAS DIRETAS EM ABRIL/22 = R$ 11.502,47

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM ABRIL/22 = R$ 0,00

30. VENDAS DIRETAS EM MAIO/22 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM MAIO/22 = R$ 0,00

31. VENDAS DIRETAS EM JUNHO/22 = R$ 13.489,67

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM JUNHO /22 = R$ 24.969,07

32. VENDAS DIRETAS EM JULHO/22 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM JULHO /22 = R$ 0,00

33. VENDAS DIRETAS EM AGOSTO/22 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM AGOSTO /22 = R$ 6.944,77

34. VENDAS DIRETAS EM SETEMBRO/22 = R$ 11.121,87

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM SETEMBRO /22 = R$ 0,00

35. VENDAS DIRETAS EM OUTUBRO/22 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM OUTUBRO /22 = R$ 0,00

36. VENDAS DIRETAS EM NOVEMBRO/22 = R$ 11.151,44

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM NOVEMBRO /22 = R$ 0,00

37. VENDAS DIRETAS EM DEZEMBRO/22 = R$ 7.769,81

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM DEZEMBRO /22 = R$ 0,00

38. VENDAS DIRETAS EM JANEIRO/23 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM JANEIRO/23 = R$ 0,00

39. VENDAS DIRETAS EM FEVEREIRO/23 = R$ 17.308,89

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM FEVEREIRO/23 = R$ 0,00

40. VENDAS DIRETAS EM MARÇO/23 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM MARÇO/23 = R$ 1.830,05

41. VENDAS DIRETAS EM ABRIL/23 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM ABRIL/23 = R$ 1.830,05

42. VENDAS DIRETAS EM MAIO/23 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM MAIO/23 = R$ 1.830,05

43. VENDAS DIRETAS EM JUNHO/23 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM JUNHO/23 = R$ 0,00

44. VENDAS DIRETAS EM JULHO/23 = R$ 0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM JULHO/23 = R$ 0,00

45. VENDAS DIRETAS EM AGOSTO/23 = R$ 2.406,60

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM AGOSTO/23 = R$ 0,00

46. VENDAS DIRETAS EM SETEMBRO/23 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM SETEMBRO/23 = R$ 0,00

47. VENDAS DIRETAS EM OUTUBRO/23 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM OUTUBRO /23 = R$ 0,00

48. VENDAS DIRETAS EM NOVEMBRO/23 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM NOVEMBRO /23 = R$ 0,00

49. VENDAS DIRETAS EM DEZEMBRO/23 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM DEZEMBRO /23 = R$ 0,00

50. VENDAS DIRETAS EM JANEIRO/24 = R$ 1.215,51

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM JANEIRO/24 = R$ 0,00

51. VENDAS DIRETAS EM FEVEREIRO/24 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM FEVEREIRO/24 = R$ 0,00

52. VENDAS DIRETAS EM MARÇO/24 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM MARÇO/24 = R$ 0,00

53. VENDAS DIRETAS EM ABRIL/24 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM ABRIL/24 = R$ 0,00

54. VENDAS DIRETAS EM MAIO/24 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM MAIO/24 = R$ 0,00

55. VENDAS DIRETAS EM JUNHO/24 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM JUNHO/24 = R$ 0,00

56. VENDAS DIRETAS EM JULHO/24 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM JULHO/24 = R$ 0,00

57. VENDAS DIRETAS EM AGOSTO/24 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM AGOSTO /24 = R$ 0,00

58. VENDAS DIRETAS EM SETEMBRO/24 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM SETEMBRO /24 = R$ 0,00

59. VENDAS DIRETAS EM OUTUBRO/24 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM OUTUBRO /24 = R$ 0,00

60. VENDAS DIRETAS EM NOVEMBRO/24 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM NOVEMBRO /24 = R$ 0,00

61. VENDAS DIRETAS EM DEZEMBRO/24 = R$ 0,00

VENDAS PRODUTOS DE TERCEIROS/INDUSTRIALIZAÇÃO EM DEZEMBRO /24 = R$ 0,00

GAROTA FORMOSA

1. VENDAS DIRETAS EM DEZ/19 = R$ 49.052,76

2. VENDAS DIRETAS EM JAN/20 = R$ 17.198,08

3. VENDAS DIRETAS EM FEV/20 = R$ 85.027,61

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

4. **VENDAS DIRETAS EM MAR/20 = R$ 69.043,85**
5. **VENDAS DIRETAS EM ABR/20 = R$ 40.890,71**
6. **VENDAS DIRETAS EM MAIO/20 = R$ 86.032,56**
7. **VENDAS DIRETAS EM JUNHO/20 = R$ 109.954,91**
8. **VENDAS DIRETAS EM JULHO/20 = R$ 85.689,11**
9. **VENDAS DIRETAS EM AGOSTO/20 = R$ 248.368,74**
10. **VENDAS DIRETAS EM SETEMBRO/20 = R$ 171.875,11**
11. **VENDAS DIRETAS EM OUTUBRO /20 = R$ 338.402,94**
12. **VENDAS DIRETAS EM NOVEMBRO /20 = R$ 276.939,83**
13. **VENDAS DIRETAS EM DEZEMBRO /20 = R$ 276.195,51**
14. **VENDAS DIRETAS EM JANEIRO/21 = R$ 120.659,12**
15. **VENDAS DIRETAS EM FEVEREIRO/21 = R$ 226.682,60**
16. **VENDAS DIRETAS EM MARÇO/21 = R$ 141.788,93**
17. **VENDAS DIRETAS EM ABRIL/21 = R$ 142.799,77**
18. **VENDAS DIRETAS EM MAIO/21 = R$ 125.713,85**
19. **VENDAS DIRETAS EM JUNHO/21 = R$ 162.582,61**
20. **VENDAS DIRETAS EM JULHO/21 = R$ 106.759,92**
21. **VENDAS DIRETAS EM AGOSTO/21 = R$ 146.223,09**
22. **VENDAS DIRETAS EM SETEMBRO/21 = R$ 134.704,75**
23. **VENDAS DIRETAS EM OUTUBRO/21 = R$ 110.988,59**
24. **VENDAS DIRETAS EM NOVEMBRO/21 = R$ 177.191,77**
25. **VENDAS DIRETAS EM DEZEMBRO/21 = R$ 220.705,30**
26. **VENDAS DIRETAS EM JANEIRO/22 = R$ 158.385,88**
27. **VENDAS DIRETAS EM FEVEREIRO/22 = R$ 163.421,94**
28. **VENDAS DIRETAS EM MARÇO/22 = R$ 235.847,67**
29. **VENDAS DIRETAS EM ABRIL/22 = R$ 133.219,09**
30. **VENDAS DIRETAS EM MAIO/22 = R$ 313.719,78**
31. **VENDAS DIRETAS EM JUNHO/22 = R$ 297.720,69**
32. **VENDAS DIRETAS EM JULHO/22 = R$ 150.310,56**
33. **VENDAS DIRETAS EM AGOSTO/22 = R$ 171.968,04**
34. **VENDAS DIRETAS EM SETEMBRO/22 = R$ 194.856,72**
35. **VENDAS DIRETAS EM OUTUBRO/22 = R$ 138.994,08**
36. **VENDAS DIRETAS EM NOVEMBRO/22 = R$ 135.084,60**
37. **VENDAS DIRETAS EM DEZEMBRO/22 = R$ 0,00**
38. **VENDAS DIRETAS EM JANEIRO/23 = R$ 77.170,43**
39. **VENDAS DIRETAS EM FEVEREIRO/23 = R$ 102.044,73**
40. **VENDAS DIRETAS EM MARÇO/23 = R$ 132.237,40**
41. **VENDAS DIRETAS EM ABRIL/23 = R$ 72.558,38**
42. **VENDAS DIRETAS EM MAIO/23 = R$ 60.134,14**
43. **VENDAS DIRETAS EM JUNHO/23 = R$ 57.149,34**
44. **VENDAS DIRETAS EM JULHO/23 = R$ 34.503,63**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

45. VENDAS DIRETAS EM AGOSTO/23 = R$ 15.299,29
46. VENDAS DIRETAS EM SETEMBRO/23 = R$ 20.336,11
47. VENDAS DIRETAS EM OUTUBRO/23 = R$ 26.297,.62
48. VENDAS DIRETAS EM NOVEMBRO/23 = R$ 34.304,15
49. VENDAS DIRETAS EM DEZEMBRO/23 = R$ 13.106,38
50. VENDAS DIRETAS EM JANEIRO/24 = R$ 18.458,39
51. VENDAS DIRETAS EM FEVEREIRO/24 = R$ 10.861,99
52. VENDAS DIRETAS EM MARÇO/24 = R$ 29.286,50
53. VENDAS DIRETAS EM ABRIL/24 = R$ 0,00
54. VENDAS DIRETAS EM MAIO/24 = R$ 0,00
55. VENDAS DIRETAS EM JUNHO/24 = R$ 0,00
56. VENDAS DIRETAS EM JULHO/24 = R$ 0,00
57. VENDAS DIRETAS EM AGOSTO/24 = R$ 0,00
58. VENDAS DIRETAS EM SETEMBRO/24 = R$ 0,00
59. VENDAS DIRETAS EM OUTUBRO/24 = R$ 0,00
60. VENDAS DIRETAS EM NOVEMBRO/24 = R$ 0,00
61. VENDAS DIRETAS EM DEZEMBRO/24 = R$ 0,00

dd) As recuperandas ou seus administradores foram condenados em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica previstos na legislação vigente?
RESPOSTA: Não

ee) As recuperandas realizaram auditoria contábil externa regularmente visando garantir conformidade com os princípios contábeis e a legislação pertinente?
RESPOSTA: Não

ff) As recuperandas possuem código de ética e conduta?
RESPOSTA: sim e entregamos para cada colaborador

gg) As recuperandas possuem mecanismos que visam garantir a mitigação de risco de fraude ou de ações dolosas? Quais?
RESPOSTA: Sim e nosso "compliance" interno descreve os procedimentos/processos. por exemplo. Por exemplo: quem inseri a despesa no sistema bancário somente tem essa autorização. Quem aprova e uma 2ª. Pessoa independente mediante o recebimento do documento comprobatório (que foi inserido e/ou aprovado)

hh) As recuperandas possuem plano de treinamento e capacitação que visa reduzir o risco de ações dolosas? Quais?

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

RESPOSTA: Ainda não temos esse plano de treinamento mas estaremos reavaliando a implementação.

ii) As recuperandas possuem controles internos? Caso possua favor descrever os principais controles utilizados.
RESPOSTA: sim. temos controles internos sobre os processos produtivos, verificação dos estoques de todos os produtos (inventários rotativos), controle das emissões dos boletos bancários x remessas bancarias, remessas dos valores dos salários e benefícios.

jj) As recuperandas realizam auditoria em seus controles internos? Se sim, com que periodicidade?
RESPOSTA: Sim. fazemos auditoria interna nos controles internos sendo que fazemos inventários rotativos em alguns produtos acabados, matérias primas e inventario geral anual de todos os itens e os controles bancários , saldos de c/c , boletos bancários são feitos diariamente.

kk) As recuperandas possuem controle de estoque e realiza inventário físico com frequência?
RESPOSTA: sim. temos controles internos e fazemos inventários rotativos nos itens de maior relevância/giro toda semana e fazemos o inventario físico anual de todos os itens do estoque.

ll) As recuperandas possuem um canal de denúncias formal?
RESPOSTA: Sim. desde mês de Novembro/20 abrimos uma conta de e-mail Fale com a Avora (falecomavora@avoracosmeticos.com.br) e também temos há mais de 20 anos o e-mail do SAC (sac@avoracosmeticos.com.br)

mm) As recuperandas possuem segregação de funções em seus processos internos?
RESPOSTA: sim. para as operações financeiras quem inseri os valores a pagar não aprova; Para as compras (quem efetua a compra não aprova o pedido final) e para a aprovação dos pedidos de vendas (quem aprova não emite a nota fiscal e boleto bancário)

nn) Esclareçam as Recuperandas o relacionamento contábil entre as cias. do grupo Avora (conta intercompany) – estoque, receita de vendas, contas a receber, custo dos produtos vendidos, como também quaisquer despesas e receitas.
RESPOSTA: Permanece a mesma resposta do mês de Novembro / 2024. A Tech-Science está efetuando os pagamentos da GAROTA FORMOSA ref. algumas despesas.

A GAROTA FORMOSA está fazendo a cessão de credito do recebíveis (boletos bancários) para a TECH-SCIENCE devidamente detalhado no documento bancário e está fazendo antecipações desses recebíveis;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

A TECH-SCIENCE está vendendo os produtos com a marca AVORA (tratamento) para a GAROTA FORMOSA e eventualmente presta serviços de mão de obra na preparação dos produtos da linha de transformação .

Todas as transações de vendas entre intercompanhia são eliminadas nas demonstrações financeiras.

oo) Caso exista relacionamentos entre cias. (intercompany), esclareça a ausência de registros nas demonstrações contábeis (DRE e balanço), referente ao período entre dezembro/22 e Maio/23, apresentando, se necessário, de forma discriminada, as demonstrações de contas ratificadas desses períodos.
RESPOSTA: Não existe ausência de registro, as transações de vendas e custos entre cias. são excluídas/eliminadas. Os valores dos pagamentos feitos pela Tech Science são registrados contabilmente na conta de Mútuos Empresa em cada entidade.

pp) Queiram as Recuperadas apresentar de forma discriminada Contas a Receber por clientes e do Contas a Pagar por Fornecedor referente aos meses de dezembro/22 a Março/23.
RESPOSTA: já enviado.

qq) Queiram as Recuperandas informar se houve alteração na composição societária ou administração das empresas? Anexar a última alteração contratual consolidada
RESPOSTA: Não tivemos alterações.

Demonstrações Contábeis

59. Por seu turno, considerando as informações contábeis apresentadas pela Recuperanda nos autos da Recuperação Judicial, sintetiza esta auxiliar abaixo as informações as quais reputou relevantes. – **Doc. n° 03**

60. As demonstrações financeiras apresentadas contêm os dados de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado dos meses compreendidos entre janeiro de 2024 e dezembro de 2024. O relatório apresenta o Balanço Patrimonial e a DRE de cada Recuperanda, apresentados na forma consolidada em função da exclusividade observada no relacionamento comercial das empresas e da interdependência das suas atividades, além da mesma identidade societária, porém verificamos que as eliminações não estão sendo feitas de forma correta, logo, não respeitando as regras contábeis.

1) DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS RECUPERANDAS

1.1) Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO													
Garota Formosa Comércio Atacadista de Cosméticos EIRELI.													
Tech-Science Comésticos Industria e Comércio Ltda.													
Messina Apoio Empresarial EIRELI.													
Santa Formosa Distribuidora de Cosméticos Ltda - EPP.													
Genova Apoio Empresarial EIRELI.													*Em R$*
	jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	ytd 2024
Receita bruta de vendas	19.674	10.862	38.987	0	0	0	0	0	0	0	0	0	69.522
Deduções da receita	(859)	(1.494)	(1.136)	(111.721)	0	0	0	0	0	0	0	0	(115.211)
Receita líquida	**18.814**	**9.368**	**37.850**	**(111.721)**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**(45.688)**
Custo dos produtos vendidc	(3.243)	(2.119)	(91.948)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	(97.310)
Lucro bruto	**15.571**	**7.250**	**(54.098)**	**(111.721)**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**(142.998)**
Margem bruta %	**83%**	**77%**	**-143%**	**-100%**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**313%**
Despesas com pessoal	(1.250)	(1.250)	(1.250)	0	0	0	0	0	0	(800)	0	0	(4.550)
Despesas Comerciais	(3.007)	(2.263)	(3.018)	(600)	0	(33)	0	(740)	(410)	(763)	(3.193)	(2.177)	(16.206)
Despesas administrativas	(16.063)	(9.629)	(12.707)	(13.031)	(12.291)	(9.102)	(8.992)	(5.627)	(16.697)	(14.615)	(15.123)	(21.098)	(154.974)
Lucro operacional (EBIT)	**(4.749)**	**(5.893)**	**(71.073)**	**(125.352)**	**(12.291)**	**(9.135)**	**(8.992)**	**(6.367)**	**(17.107)**	**(16.178)**	**(18.316)**	**(23.275)**	**(318.727)**
Margem EBIT %	**-25%**	**-63%**	**-188%**	**-112%**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**698%**
Despesas financeiras	0	0	0	(1)	0	0	0	0	0	0	0	0	(1)
Receitas financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado financeiro líquido	**0**	**0**	**0**	**(1)**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**(1)**
Imp. de renda e contrib. soc	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido	**(4.749)**	**(5.893)**	**(71.073)**	**(125.353)**	**(12.291)**	**(9.135)**	**(8.992)**	**(6.367)**	**(17.107)**	**(16.178)**	**(18.316)**	**(23.275)**	**(318.728)**
Margem líquida %	**-25%**	**-63%**	**-188%**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

Os seguintes pontos podem ser observados na DRE consolidada:

A Recuperanda vem apresentando prejuízos operacionais e líquidos relevantes sucessivos durante todo o período e a partir de abril de 2024 não ocorreram vendas.

- **Receita Líquida:** Observa-se no gráfico abaixo uma redução das vendas, onde verificamos que a receita líquida mensal média nos 12 últimos meses foi negativa em R$ 3.807 (três mil, oitocentos e sete reais), 110% inferior à média mensal observada em 2023, no valor de R$ 39.571 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e um reais), devido principalmente ao fato de a partir de abril de 2024 não ocorrerem vendas.

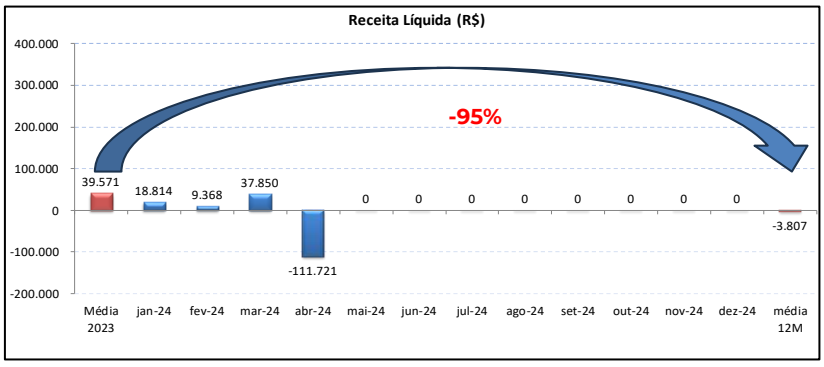

- **Margem Bruta:** Média de 0% a partir de maio até dezembro 2024, tendo em vista que não ocorreram vendas nesses meses, flutuando na faixa entre -143% e 83% nos últimos 12 meses.

.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WAGNER MADRUGA DO NASCIMENTO, protocolado em 10/02/2025 às 18:33 , sob o número WJMJ25402867097
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1116156-84.2019.8.26.0100 e código 4VwC8FAu.